



**SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2017**  
**REFERENTE AO CONTRATO N° 066/2017**

**Órgão interessado:** Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Responsável:** Amarildo Rodrigues dos Santos.

**Assunto:** Solicitação de Apostilamento do contrato n° 066/2017 oriunda da Pregão Presencial 031/2017 aonde tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS, MIGRAÇÃO, TREINAMENTOS DOS USUÁRIOS (PARA SISTEMAS COM STATUS EM USO). OS SOFTWARES DEVERÃO TER SUA EXECUÇÃO EM AMBIENTE WINDOWS, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS RELACIONAL, TOTALMENTE INTEGRADO, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ESTE SISTEMA QUANDO SOLICITADO PELO MUNICÍPIO, TUDO DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

A Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pelos serviços voltados para interesse público mais e no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas é responsável para garantir o funcionamento desta estrutura administrativa, as quais são dependentes de sistema informatizado para seu funcionamento regular.

Considerando a necessidade para gerenciamento geral das atividades administrativas como as notas de empenho, especialmente em processos licitatórios e demais aquisições de bens, serviços quaisquer despesas feitas pela administração. Gerenciamento de folha de pagamento: com o sistema informatizado o controle de pagamento de funcionários, desconto de faltas, concessões de benefícios, férias etc.

Diante das circunstâncias o pedido de reajuste contratual o Art.65 § 8º da Lei 8.666/93, observamos este último como forma de justificar o reajuste por um simples termo de apostilamento:



**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**§ 8o** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

Neste diapasão, a lei dispensa o uso do termo aditivo, porém exige o registro de apostilamento como um documento formal contendo as informações contratuais.

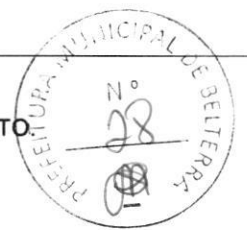
Neste sentido, demonstrado pelo Contratante (em documentação em anexo) que o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apresentou variação positivamente entre o ano da contratação, cito 2020 a 2021 o que justifica a solicitação de reajuste contratual.

Assim, os preços do Contrato nº 066/2017 fica reajustado em 10,034230%, conforme à variação do INPC referente ao período compreendido entre Dezembro de 2020 e Outubro de 2021. Para melhor compreensão dos valores que serão reajustados apresentamos a tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	% SOLICITADA	QT.DE EM MÊS REAJUSTADA	VALOR MENSAL DO CONTRA TO	VALOR A SER APOSTILA DO MENSAL	VALOR TOTAL APOSTILA DO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA	10,034230%	12 MESES	R\$ 12.202,00	R\$ 1.224,37	R\$ 14.692,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CNPJ:29.578.965/0001-48



FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA						
<b>VALOR DO REAJUSTE R\$ 14.692,44 (Quatorze mil, seiscientos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)</b>						

Diante do exposto, solicitamos o apostilamento do Contrato 066/2017 do Pregão Presencial 031/2017, em face do reajuste de índices apresentados, assim como o cumprimento das exigências do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

Belterra, 05 de Janeiro de 2022

  
Amarildo Rodrigues dos Santos.  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.  
Decreto nº 002/2021